CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 112/2017
Institui a "Semana Municipal da Beleza Feminina", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Beleza Feminina", com a finalidade de promover o empoderamento feminino e os cuidados com a mulher.

§1º A Semana da Beleza Feminina acontecerá na segunda semana do mês de março.

§2º A Prefeitura Municipal de Salvador poderá firmar parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) e órgãos correlatos para que sejam realizadas campanhas de ações promocionais para o evento.

§3º Poderão ocorrer ações promocionais e descontos em todas as redes de lojas que comercializem produtos femininos, nos diversos segmentos de produtos e serviços, a exemplo de vestuário, cosméticos, calçados, perfumaria, cursos, serviços estéticos, dentre outros.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Salvador poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de março de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca